

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 395 DE 09 DE AGOSTO DE 1974.

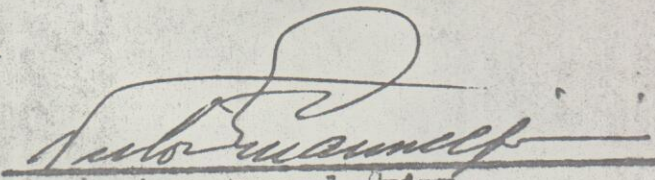
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

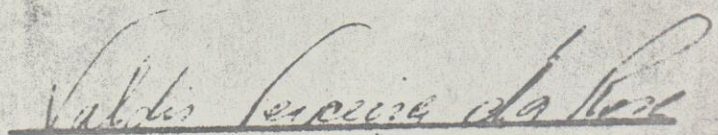
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Secretaria do Oeste, para executar as obras de revestimento das Rodovias Municipais: Linha São Francisco-Pessegueiro c/ 3 km., Pessegueiro-Linha Maidana(margem direita lageado) c/ 3 km., e Guarujá do Sul-Linha Possatto c/ 4 Km.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREF. MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, aos
09 de agosto de 1974.


Nestor Emanuel Grimm
Prefeito Municipal

Cert./Publ./Reg./em data supra.


Valdir Teixeira da Rosa
Secretário Geral